

PROJETO DE LEI CM Nº 0033-001/2017

Determina o Plantio da Árvore

Símbolo do Município

“IPÊ AMARELO”, em locais públicos”.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º - Determina o Plantio da Árvore Símbolo do Município IPE AMARELO *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC) Mattos, com os seguintes objetivos:

1 - Tornar nossa Árvore Símbolo conhecida por todos;

1- Arborizar nossa cidade e melhorar a qualidade de vida;

11 - Embelezar nossa cidade e atrair turistas;

Art. 2 - Quanto às mudas e seu plantio:

Inciso 1- Deverão ser introduzidas mudas sadias, curadas, com sistema radicular formado e parte aérea em pleno desenvolvimento, acima de 1,80m de altura, observando os critérios abaixo relacionados:

a) **preparação do terreno e procedimentos prévios:** As mudas deverão ser plantadas diretamente na área com a execução de roçada e limpeza do local do plantio, formando um coroamento no entorno de onde a muda será plantada.

b) **abertura da cova:** As covas deverão ser abertas num tamanho de, no mínimo, 0,30m x 0,30m x

0,30m, permitindo as condições necessárias ao desenvolvimento satisfatório das plantas. A profundidade da cova, além de determinar o desenvolvimento radicular, também será responsável pela fixação e resistência da planta ao tombamento;

c) **adubação:** As covas deverão ser preenchidas com uma mistura de 50% de composto orgânico e 50% de terra;

- d) **plantio:** As mudas deverão ser acondicionadas de modo que fiquem enterradas na mesma altura do torrão, sendo que a terra para o preenchimento da cova deverá ser de boa qualidade;
- e) **estaqueamento:** Após o plantio, as mudas deverão receber um tutor (uma escora de madeira ou bambu), que será responsável por manter a planta ereta e com boa fixação, dando sustentabilidade às mudas, caso ocorram danos mecânicos (ventos, enxurradas, enchentes). Tais tutores deverão medir 1,50m x 2,5cm x 4cm, assim como deverão ter ponta;
- f) **amarração:** Após o plantio e a presença do tutor, é necessário também o amarrio que serve de fixação do tutor a planta. A muda deverá ser atada a estaca em forma de oito deitado, com fio biodegradável, fixando o primeiro laço muito bem à estaca e o segundo envolvendo a muda deixando o caule livre;
- g) **primeira rega:** As mudas deverão ser irrigadas com abundância.
- h) **local do plantio:** O local de plantio (canteiro) deverá obter espaçamento mínimo de 0,80cm 0,80cm, permitindo o crescimento satisfatório das mudas.
- i) **época de plantio:** os plantios deverão ocorrer preferencialmente entre os meses de maio a agosto, facilitando a pega.

Art. 3 - Quanto à Educação Ambiental:

Todo plantio das mudas de Ipê Amarelo *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC) Mattos previstas neste projeto de lei deverá ser acompanhado de uma ação de educação ambiental, a ser realizada pelo Centro de Educação Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente. Nesta ação serão abordados os seguintes temas:

- Importância da Arborização Urbana
- Ecologia e história da árvore símbolo de Lajeado *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. Ex DC) Mattos.
- Técnicas de plantio e manejo de mudas florestais

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 06 de fevereiro de 2017.

ARILENE MARIA DALMORO

Vereadora - PDT

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A ARBORIZAÇÃO EXERCE PAPEL DE VITAL IMPORTANCIA PARA A QUALIDADE DE VIDA NOS CENTROS URBANOS. POR SUAS MÚLTIPLAS FUNÇÕES, A ÁRVORE URBANA ATUA DIRETAMENTE SOBRE O MICROCLIMA, A QUALIDADE DO AR, O NÍVEL DE RUÍDOS, A PAISAGEM, ALÉM DE CONSTITUIR REFÚGIO INDISPENSÁVEL A FAUNA REMANESCENTES NAS CIDADES.

O PRESENTE PROJETO TEM POR OBJETIVO A DISSEMINAÇÃO E O PLANTIO DA "ÁRVORE SÍBOLO DE LAJEADO - IPÊ AMARELO".

CRIADO ATRAVÉS DO DECRETO NÚMERO 9.603, DE 12 DE AGOSTO DE 2015, APÓS CONCURSO, LAJEADO PASSOU A TER SUA ÁRVORE SÍBOLO.

OBJETIVANDO QUE O MUNICÍPIO DEVA DAR O EXEMPLO E A NOTORIEDADE QUE ELA MERECE, SUGIRO O PLANTIO DA ÁRVORE SÍBOLO O IPÊ AMARELO EM TODOS OS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: NAS ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, PARQUES, AVENÍDAS E SECRETARIAS, ONDE TENHA ESPAÇO PARA O PLANTIO.

ESTE PLANTIO DEVERÁ SER AVALIADO E ACOMPANHADO PELA COMISSÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

SABEMOS QUE O MUNICÍPIO TAMBÉM TEM REPOSIÇÕES A FAZER EM FUNÇÃO DE CORTES DE ÁRVORES PARA ABERTURAS DE RUAS, CONSTRUÇÕES...ETC., PODENDO ASSIM, CUMPRIR COM A LEGISLAÇÃO E DISSEMINAR ATRAVÉS DESTAS REPOSIÇÕES O PLANTIO DO IPEAMARELO NOS LOCAIS ACIMA CITADOS.

POR FIM, SOMENTE ATRAVÉS DE UMA ARBORIZAÇÃO URBANA CONSCIENTE RBM POSSIVEL CONTAR COM UM AMBIENTE URBANO AO MESMO TEMPO AGRADÁVEL E EFICIENTE QUE RESPEITE TANTO O HOMEM COMO A NATUREZA.

ARILENE M DALMORO
VEREADORA - PDT